



# Câmara Municipal de Xamburé

## Estado do Paraná

### Autógrafo de Lei nº 04/2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2023, sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xamburé – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, Aprovou:

**Art.1º.-** Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xamburé, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento).

**Art. 2º.-** A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xamburé - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art.3º.-** Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de janeiro de 2024.

**Edson Botelho**  
Presidente